PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 280/81

Dispõe sobre parcelamento de área de terreno em lotes.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica, obedecido o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, aprovado o parcelamento de uma área de 15.058,40 ms2. em 45 lotes, situada no prolongamento do Bairro B. Vista, conforme planta apresentada, localizada no perímetro urbano desta cidade de propriedade de sr. ALVIM DIAS DE ARRUDA.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PrefeituraMunicipal de Tocantins, em ___ de novembro de 1.981.

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho

Prefeito Municipal